



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM2024/27173

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Contrato nº 40/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO E PARA REMOÇÃO DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E DE REGISTRO DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS –CEBRASPE.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº. 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, adiante denominada somente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Excelência Senhora Desembargadora Presidente **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e de outro lado, o **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.284.407/0001-53, sediada no Setor de Abastecimento e Armazenamento Norte - SAAN, quadra 01, lotes 1115 a 1145, Edifício Sede Cebraspe, Zona Industrial, CEP – 70.632-100, Brasília/DF, adiante denominado somente como **CONTRATADO**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Sra. **ADRIANA RIGON WESKA**, portadora da carteira de identidade nº 5000456136 SSP/RS e inscrita no CPF nº 346.917.231-53, e por sua Diretora Executiva, a Professora **CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI**, portadora da carteira de identidade nº 1038227862 SJS/RS e inscrita no CPF n.º 568.654.810-20, consoante competência designada pelo artigo 30, inciso IV, do Estatuto do Cebraspe, **RESOLVEM, tendo o processo TJ-ADM-2024/27173**, celebrar o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM2024/27173

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos, com vistas à organização e realização de Concurso Público para ingresso e para remoção das Atividades Notariais e de Registro do Estado da Bahia para preenchimento de **303 (trezentos e três)** serventias vagas.
- 1.2 O concurso público objeto deste contrato será realizado por meio das seguintes etapas, todas de responsabilidade do **CONTRATADO**:
- a) **Primeira etapa:** prova escrita e prática, de caráter eliminatório e classificatório, **distinta para cada modalidade de ingresso**, de responsabilidade do **CONTRATADO**;
 - b) **Segunda etapa:** comprovação dos requisitos para a outorga de delegações, de caráter eliminatório, de responsabilidade do **CONTRATADO**;
 - c) **Terceira etapa:** composta das seguintes fases:
 - I – exame psicotécnico e envio de laudos neurológico e psiquiátrico, de caráter descritivo e de presença obrigatória, de responsabilidade do **CONTRATADO**; e
 - II – análise da vida pregressa, de caráter eliminatório, de responsabilidade do **CONTRATADO**.
 - d) **Quarta etapa:** prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, **distinta para cada modalidade de ingresso**, de responsabilidade do **CONTRATADO**; e
 - e) **Quinta etapa:** avaliação de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade do **CONTRATADO**.
- 1.3 A participação do candidato em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após habilitação na etapa anterior.
- 1.4 Além das etapas descritas acima, o concurso contemplará, ainda, a avaliação biopsicossocial (perícia médica) a ser realizada nos candidatos que se declararem com deficiência e o procedimento de verificação da condição





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM2024/27173

declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, ambos de responsabilidade do **CONTRATADO**.

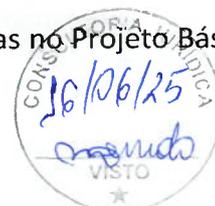
- 1.5 Todas as etapas do concurso, a avaliação biopsicossocial (perícia médica) e o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros serão realizados na cidade de Salvador/BA.
- 1.6 O cronograma de execução do concurso será estabelecido entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será realizada a compensação em número de dias de atraso, de modo que o eventual atraso na execução de determinada fase que não acarrete alteração na data para entrega do resultado final do certame prevista no cronograma não configura descumprimento de cláusula contratual e, logo, não está sujeito à imposição de penalidade, inclusive de multa moratória considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.
- 1.7 Estima-se que o certame seja finalizado em 423 (quatrocentos e vinte e três) dias, a contar da divulgação do edital de abertura do certame.
- 1.8 Ficam vinculados a este instrumento de contrato, como se nele transcritos estivessem, o Projeto Básico e a Proposta de Prestação de Serviços Técnico especializados, apresentada pelo CONTRATADO em 26 de fevereiro de 2025.

2. Cláusula Segunda – Fundamentação legal

- 2.1 Este instrumento de contrato é celebrado por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, por se tratar o CONTRATADO de Instituição brasileira sem fins lucrativos, com reputação ético-profissional emanada de notório reconhecimento público e de conjunto probatório expressivo de atestados de capacidade técnica.

3. Cláusula Terceira – Obrigações do Contratante

- 3.1 Cumprir com as obrigações e as responsabilidades previstas no Projeto Básico e na Proposta de Prestação de Serviços.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM2024/27173

- 3.2 Indicar representante(s), entre os integrantes da Comissão de Apoio para Auxiliar nos Trabalhos da Comissão Examinadora do Concurso Público das Serventias Extrajudiciais do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para realizar a comunicação com a contratada acerca da execução do objeto do contrato.
- 3.3 Comunicar-se com o CONTRATADO, obrigatoriamente por meio de ofício institucional, podendo o envio desse documento ser realizado via *e-mail* institucional.
- 3.4 **Fornecer ao contratado todas as informações necessárias à execução do objeto do contrato, tais como a legislação atinente ao certame, número de serventias, descrição da delegação de serventia ou Cartórios Registrais e Notariais, renda e requisitos para a outorga da delegação.**
- 3.5 Validar o edital de abertura e demais editais, dentro do prazo acordado, bem como responsabilizar-se pela publicação desses normativos na Imprensa Oficial.
- 3.6 Realizar a publicação dos editais na Imprensa Oficial e comunicar o ato ao CONTRATADO imediatamente.
- 3.7 Responsabilizar-se pela arrecadação das taxas de inscrição.
- 3.8 Realizar o sorteio das serventias destinadas aos candidatos que se declararem deficientes e negros.
- 3.9 Realizar a sessão de proclamação e divulgação dos resultados finais.
- 3.10 Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência do CONTRATADO.
- 3.11 Acatar o critério tradicional da confidencialidade do CONTRATADO, que consiste, basicamente, na segurança e no sigilo das seleções, como segue.
 - 3.11.1 Manter exclusivamente na alçada do CONTRATADO a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as bancas examinadoras, exceto a que não seja de responsabilidade do CONTRATADO;
e





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM2024/27173

- 3.11.2 Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, até o momento de sua aplicação.
- 3.12 Acompanhar a execução do objeto do contrato, por meio do(s) representante(s) designado(s).
- 3.13 Indicar o fiscal do contrato, entre os servidores integrantes da Comissão de Apoio para Auxiliar nos Trabalhos da Comissão Examinadora do Concurso Público das Serventias Extrajudiciais do Poder Judiciário do Estado da Bahia, que será responsável por fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 3.14 Aprovar o cronograma apresentado pelo CONTRATADO.
- 3.15 Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagens e diárias de seu(s) representante(s), que tiverem que se deslocar para compor a equipe multiprofissional, bem como realizar o acompanhamento ou a fiscalização da execução deste contrato.
- 3.16 Indicar os servidores que irão compor a equipe multiprofissional e interdisciplinar da avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência, nos termos da legislação vigente.
- 3.17 Responsabilizar-se pelo ônus de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhes forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.
- 3.18 Responder, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) do evento designado pelo CONTRATADO, as demandas que lhes sejam apresentadas, de acordo com os prazos estabelecidos.
- 3.19 Comunicar-se com o CONTRATADO, para solicitar subsídios às demandas judiciais ou administrativas, bem como para ajustar procedimentos e solicitar esclarecimentos, por meio de ofício endereçado à Comissão Examinadora do





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM2024/27173

Concurso Público das Serventias Extrajudiciais do Poder Judiciário do Estado da Bahia, que pode ser encaminhado via e-mail institucional.

- 3.20 Solicitar ao CONTRATADO os subsídios às demandas judiciais e administrativas, nos termos do subitem 4.9 deste instrumento de contrato.
- 3.21 Cumprir as decisões judiciais nos prazos nelas estabelecidos.
- 3.22 Não permitir a participação de pessoas na Comissão de Concurso, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que caso seja identificado esse impedimento, a CONTRATANTE deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame.
- 3.23 Definir, juntamente com o CONTRATADO, as ações a serem adotadas em situações não previstas no presente instrumento contratual.
- 3.24 Permitir o uso das marcas e do nome do CONTRATANTE no sítio eletrônico e no portfólio de clientes do CONTRATADO, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto deste instrumento de contrato.
- 3.25 Indicar ao CONTRATADO a conta bancária para o recebimento das taxas de inscrição, e demais informações bancárias necessárias à confecção do Boleto Bancário.
- 3.26 Responder às impugnações ao edital de sua competência, dentro do prazo estabelecido em cronograma.
- 3.27 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma e prazos pactuados na Cláusula Décima deste instrumento de contrato.
- 3.28 Homologar o resultado final do concurso público.
- 3.29 Emitir os atestados de capacidade técnica em nome do CONTRATADO e de sua Equipe Técnica, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados e a





identificação individual dos profissionais, em modelo a ser encaminhado pelo CONTRATADO.

3.30 Responsabilizar-se pela nomeação e pela posse dos candidatos.

4. Cláusula Quarta – Obrigações do Contratado

4.1 Elaboração do cronograma e dos editais e comunicados

4.1.1 Elaborar o cronograma de atividades do concurso público em conjunto com o CONTRATANTE.

4.1.2 Elaborar o edital de abertura e editais subsequentes, submetendo-os a apreciação do CONTRATANTE.

4.1.3 Elaborar comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer outros materiais pertinentes ao evento objeto desse contrato.

4.1.4 Dar publicidade ao evento objeto desse contrato, promovendo sua divulgação no endereço eletrônico <http://www.cebraspe.org.br>, em *link* específico, todos os editais, comunicados e demais documentos pertinentes ao concurso.

4.2 Procedimento de inscrição

4.2.1 Responsabilizar-se pelo sistema informatizado de inscrição dos candidatos no evento objeto desse contrato, e por todo o processo de inscrição, que engloba a análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, pedidos de atendimento especializado para a realização de provas e pedidos de inscrição para concorrer nos sistemas de reserva de vagas (PCD's e negros), no prazo estabelecido no cronograma.

4.2.2 Receber e analisar os pedidos de inscrição e de isenção de taxa de inscrição, observada a legislação vigente.

4.2.3 Custear a isenção de pagamento da taxa de inscrição no concurso público, nos casos previstos incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, no inciso I do artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM2024/27173

4.3 Reserva de vagas a pessoas com deficiência e pessoas negras

- 4.3.1 Realizar a avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência, nos termos da legislação vigente aplicável, antes da divulgação do resultado final do concurso.
- 4.3.2 Realizar o procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros, no momento de comprovação dos requisitos para a outorga de delegações (inscrição definitiva), conforme Artigo 7º, § 4º da Resolução Nº 541, de 18 de dezembro de 2023.

4.4 Do espaço físico e da logística de aplicação

- 4.4.1 Providenciar a locação de espaço físico, a organização e a logística para a aplicação dos instrumentos de avaliação do evento que sejam de sua responsabilidade.
- 4.4.2 Os locais de aplicação das provas deverão possuir infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, a facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e a sinalização devida para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.
- 4.4.3 Todos os locais deverão dispor de bebedouros coletivos, iluminação, ventilação e banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais de pessoas com deficiência.

4.5 Contratação de pessoal

- 4.5.1 Utilizar seus servidores ou empregados na execução do objeto deste instrumento de contrato, podendo efetivar outras contratações, por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, observado o disposto na legislação aplicável.
- 4.5.2 Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM2024/27173

por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao objeto deste instrumento de contrato.

4.6 Instrumentos de avaliação

4.6.1 Elaborar os instrumentos de avaliação, revisar, diagramar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no evento objeto deste instrumento de contrato, exceto as que sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

4.6.2 Coordenar e executar a aplicação dos instrumentos de avaliação, exceto as que sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, bem como a operação reversa de todo esses instrumentos de avaliação e material de aplicação referente ao objeto deste instrumento de contrato.

4.6.3 Receber e analisar a documentação recebida para a Prova de Títulos.

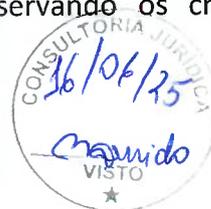
4.7 Segurança do evento

4.7.1 Utilizar os mecanismos previstos no Anexo I (Plano de segurança) da Proposta de Prestação de Serviços, com vistas à prevenção de fraudes contra o certame.

4.7.2 Manter sigilo dos assuntos relacionados ao objeto deste instrumento de contrato, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de quebra de sigilo no concurso público relacionado à divulgação indevida, direta ou indiretamente, por quaisquer meios, de informações relacionadas aos instrumentos de avaliação, aos gabaritos oficiais e/ou aos resultados preliminares e definitivos, que comprometam a realização do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

4.8 Correção dos instrumentos de avaliação e divulgação dos resultados

4.8.1 Realizar a correção dos instrumentos de avaliação, exceto os que sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, observando os critérios de





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM2024/27173

correção e avaliação estabelecidos nos editais que regem o evento objeto deste instrumento de contrato.

- 4.8.2 Cláusula 4.8.2 - Assegurar aos candidatos a vista individualizada e corrigida da folha de texto definitivo das provas discursivas, por meio de sistema informatizado, para fins de interposição de recursos contra resultados provisórios.
- 4.8.3 Disponibilizar aos candidatos o sistema informatizado para a interposição de recurso contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento objeto deste instrumento de contrato.
- 4.8.4 Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento objeto deste instrumento de contrato.
- 4.8.5 Disponibilizar aos candidatos, individualmente e por meio de sistema informatizado, o acesso aos recursos impetrados contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento e às respostas aos recursos apresentadas pela banca revisora.
- 4.8.6 Corrigir, processar eletronicamente e emitir listagens com as notas dos candidatos em cada etapa/fase do evento.
- 4.8.7 Divulgar os resultados provisórios e finais de cada etapa/fase do evento, por meio de edital.
- 4.8.8 Entregar o resultado final do concurso ao CONTRATANTE, via mídia digital, de acordo com as especificações a seguir.
- 4.8.8.1 Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação, com a pontuação dos candidatos aprovados;
- 4.8.8.2 Relatório de dados pessoais (nome, número de inscrição, CPF, endereço e telefone) dos candidatos aprovados.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM2024/27173

4.9 Assessoria jurídica

- 4.9.1 Elaborar e enviar subsídios ao CONTRATANTE para a resposta às demandas judiciais e administrativas referentes ao objeto deste instrumento de contrato, exceto em relação às matérias que sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, como aquelas relativas aos requisitos e **à renda proveniente da delegação ou da função/atividade pública delegada.**
- 4.9.2 Fornecer à CONTRATANTE, quando cabível e necessário, os subsídios às demandas judiciais e administrativas relativas ao concurso público, de acordo com os prazos a seguir relacionados:
- 4.9.2.1 Até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial;
 - 4.9.2.2 Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato judicial, quando não assinalado prazo;
 - 4.9.2.3 Até 1 (um) dia antes de findo o prazo determinado administrativamente, a contar da ciência do ato administrativo;
 - 4.9.2.4 Até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ato administrativo, quando não assinalado prazo.
- 4.9.3 As solicitações de subsídios jurídicos, especificadas nos subitens referentes à Assessoria Jurídica, deverão ser enviadas e acompanhadas diretamente com a Coordenação Jurídica do **CONTRATADO**, por meio do e-mail: cj.subsidios@cebraspe.org.br.

4.10 Demais obrigações

- 4.10.1 Disponibilizar recursos adequados aos candidatos com deficiência, lactantes e a outros candidatos que necessitem de atendimento especial, observados os princípios da viabilidade e razoabilidade.
- 4.10.2 Custodiar, em local apropriado, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, contados da publicação do resultado final do concurso na Imprensa Oficial, todos os



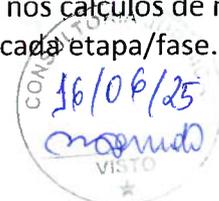


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM2024/27173

formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e provas aplicadas no concurso.

- 4.10.3 Após o prazo disposto no subitem 4.10.2 deste instrumento de contrato, caso não existam ações judiciais referentes ao certame e se o Contratante não manifestar interesse pela retirada do material (com transporte às suas expensas), o material relativo às folhas de respostas dos candidatos será descartado.
- 4.10.4 Executar direta e integralmente o objeto deste instrumento de contrato.
- 4.10.5 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 4.10.6 Designar responsável com autonomia para solucionar as questões que surgirem durante a vigência do contrato e para a interlocução do CONTRATADO com o representante do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.
- 4.10.7 Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.
- 4.10.8 Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, assegurada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro nos casos previstos no art. **124, II, d, da Lei nº 14.133 /2021.**
- 4.10.9 Não será considerada execução irregular (parcial ou total) as intercorrências ocorridas durante a execução do evento objeto deste instrumento de contrato, tais como erros em editais, cálculo de notas e avaliação de candidatos que concorrem pelos sistemas de cotas, desde que tais intercorrências sejam tempestivamente resolvidas e não comprometam o resultado final do evento ou causem prejuízo financeiro ao CONTRATANTE, considerada a natureza dos serviços a serem prestados e a previsão tácita de que pode haver equívocos superáveis nas avaliações e nos cálculos de notas, o que se evidencia com a existência de fase recursal em cada etapa/fase.





4.10.10 Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, resguardados o devido processo legal e o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5. Cláusula Quinta – candidatos *sub judice*

5.1 O CONTRATADO se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos *sub judice* nas fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente ao Centro, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

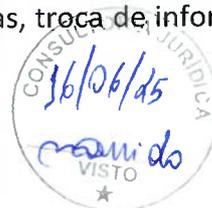
5.2 Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos *sub judice*, cuja causa não seja imputada a nenhuma das partes, o CONTRATADO se responsabilizará até o quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase do evento objeto deste instrumento de contrato.

5.3 Caso o quantitativo limite de candidatos *sub judice* seja ultrapassado, deverá ser firmado Termo Aditivo ao Contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, de modo que caberá ao CONTRATANTE os custos dos eventuais candidatos *sub judice* excedentes.

5.3.1 Para a pactuação do Termo Aditivo ao Contrato, o CONTRATADO apresentará os custos e a justificativa pertinentes, mediante planilha de composição, com base na estimativa de custos do evento objeto deste instrumento de contrato.

6. Cláusula Sexta – Fiscalização dos serviços

6.1 A fiscalização dos serviços será realizada mediante registro próprio das falhas eventualmente detectadas, indicando o dia, o mês e o ano da ocorrência, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, que se encarregará dos contatos com a CONTRATADA para o esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM2024/27173

- 6.2 Notificar o CONTRATADO, por escrito, acerca das eventuais falhas e/ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, concedendo o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo de força maior, para que o CONTRATADO se manifeste acerca dos fatos apresentados ou apresente defesa.
- 6.3 Aplicar, quando couber, as penalidades por descumprimento do contrato, resguardados o devido processo legal, o direito à ampla defesa e ao contraditório.
7. **Cláusula Sétima – Inexecução dos serviços e extinção do contrato**
- 7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, observado o disposto no subitem 4.10.9 deste instrumento, poderá ensejar a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2 A extinção do contrato poderá ser:
- 7.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE.
- 7.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE.
- 7.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 7.3 A rescisão administrativa ou consensual será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.
- 7.4 Quando a rescisão ocorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da efetiva rescisão do contrato.





8. Cláusula Oitava – Caso fortuito ou força maior

- 8.1 As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.
- 8.2 O período de suspensão dos serviços decorrente de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior será acrescido ao prazo contratual.
- 8.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da sua ocorrência, da sua justificativa e de suas consequências.
- 8.4 Se as causas de suspensão perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento neste instrumento de contrato, sob condições idênticas às estipuladas no subitem 8.3.

9. Cláusula Nona – Sanções administrativas

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, notadamente as seguintes:
- 9.1.1 ADVERTÊNCIA – o CONTRATADO ficará sujeito a advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE.
- 9.1.2 MULTA MORATÓRIA – o CONTRATADO ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento).
- 9.1.3 MULTA COMPENSATÓRIA – o CONTRATADO ficará sujeito multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto deste instrumento de contrato.





9.2 O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021.

9.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO.

9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. Cláusula Décima – Preço e forma de pagamento

10.1 O CONTRATADO se compromete a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste contrato, conforme o número de inscrições efetivadas, de acordo com os valores a seguir relacionados:

Número (n) de inscrições efetivadas	Valor a ser pago ao CONTRATADO (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente** (em R\$)
$n \leq 1.800$	1.929.531,71	—
$1.801 \leq n \leq 2.800$	$1.929.531,71 + 449,00 \times (n - 1.800)$	449,00
$2.801 \leq n \leq 3.800$	$2.378.531,71 + 448,00 \times (n - 2.800)$	448,00
$3.801 \leq n \leq 4.800$	$2.826.531,71 + 447,00 \times (n - 3.800)$	447,00
$4.801 \leq n \leq 5.800$	$3.273.531,71 + 446,00 \times (n - 4.800)$	446,00
$n \geq 5.801$	$3.719.531,71 + 445,00 \times (n - 5.800)$	445,00

10.2 Deve ser assegurado o pagamento mínimo previsto na primeira faixa da tabela de preço escalonado apresentada acima, independentemente do número de inscritos e do valor arrecadado com as taxas de inscrição.

10.3 A inclusão ou exclusão de serventias além das 303 previstas neste contrato deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, com impacto no valor do concurso, uma vez que o número de serventias é utilizado como critério de convocação para a Prova Escrita e Prática — e, consequentemente, para as





fases subsequentes, nos termos do art. 10-A da Resolução CNJ nº 81/2009.

10.3.1 Os valores previstos no quadro do subitem 10.1 deste instrumento de contrato serão pagos pelo CONTRATANTE mediante depósito em conta corrente do Banco do Brasil, na Agência número 1607-1, Conta Corrente número 6.313-4, de titularidade do CONTRATADO, após o recebimento da respectiva nota fiscal e demais documentos do CONTRATADO necessários ao pagamento, da seguinte forma:

- **1ª parcela** – 30% (trinta por cento), 10 (dez) dias úteis após o término do período de pagamento das taxas de inscrição.
 - Na hipótese de inclusão de candidato no dia da aplicação das provas, em virtude do não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a diferença do número de inscritos após o fechamento do cadastro será paga na quinta parcela;
- **2ª parcela** – não terá custo uma vez que as provas objetivas de seleção (1ª etapa) serão realizadas pelo Exame Nacional dos Cartórios (ENAC) (item 2.4 da proposta encaminhada pelo CEBRASPE).
- **3ª parcela**– 30% (trinta por cento), 10 (dez) dias úteis após a aplicação das provas subjetivas escritas.
- **4ª parcela** – 20% (vinte por cento), 10 (dez) dias úteis após a realização da prova oral; e
- **5ª parcela** – 5ª parcela - 20% (vinte por cento), 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado final do concurso público, acrescida, caso haja, e se aplique à proposta, dos valores referentes aos candidatos incluídos no dia da aplicação das provas subjetivas escritas.

10.4 O formato de preço apresentado considera a possibilidade de variação do número de candidatos e, conseqüentemente, dos valores unitários cobrados em cada fase do certame.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM2024/27173

QUANTITATIVOS DE CANDIDATOS POR FASE CONSIDERANDO A ESTIMATIVA DE 1.800 CANDIDATOS INSCRITOS	
ETAPA	Nº DE CANDIDATOS PREVISTOS POR ETAPA
Prova Discursiva	1.800
Análise de Vida Progressa	1.134
Avaliação de Títulos	1.023
Requisitos de Outorga	1.260
Avaliação Psicológica	1.134
Prova Oral	1.077

10.4.1 Valor unitário por candidato/etapa

ETAPA	VALOR UNITÁRIO
Correção Discursiva	R\$ 366,99
Análise de Vida Progressa	R\$ 68,45
Avaliação de Títulos	R\$ 54,76
Requisitos de Outorga	R\$ 86,70
Avaliação Psicológica	R\$ 150,54

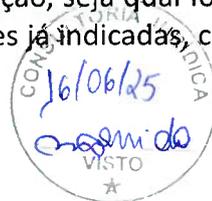
10.4.2 Valor para candidatos excedentes para a Prova Oral:

10.4.2.1 Preço para até 1.077 candidatos: R\$ 429.459,11 (Quatrocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).

10.4.2.2 —Acima de 1.078 até 5.087 candidatos, será cobrado R\$249,64 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) por candidato excedente.

10.5 Considera-se inscrição efetivada aquela paga por meio do boleto bancário, observando-se a data de vencimento.

10.6 Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvados os casos previstos nas legislações já indicadas, cujo



18



custeio será de responsabilidade do CONTRATADO.

- 10.7 Fica definido, para todos os efeitos tributários, que o Distrito Federal será o local da prestação dos serviços, tendo em vista que as atividades principais objeto de eventual contratação serão desenvolvidas na sede do CONTRATADO em Brasília, tais como: a) a elaboração, revisão, composição de editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens; b) processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do concurso; c) julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos; e d) elaboração dos subsídios necessários às respostas em ações judiciais ajuizadas contra a CONTRATANTE em relação ao concurso público.

11. Cláusula Décima Primeira – Alterações

- 11.1 Este instrumento contrato poderá ser alterado, mediante pactuação de Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

12. Cláusula Décima Segunda – Publicidade

- 12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento de contrato na Imprensa Oficial.

13. Cláusula Décima Terceira – Casos omissos

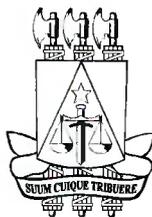
- 13.1 Os casos omissos serão decididos por acordo entre as partes, seguindo as disposições expressas neste instrumento de contrato e os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei.

14. Cláusula Décima Quarta – Vigência

- 14.1 O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com a possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado e quitado integralmente, mediante atestação do CONTRATANTE.

- 14.2 Obedecido o prazo estipulado no subitem 14.1, considerar-se-ão ultimados os





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM2024/27173

referidos serviços, tão logo o CONTRATADO entregue à CONTRATANTE o resultado final do concurso.

15. Cláusula Décima Quinta – Foro

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador como competente para dirimir quaisquer questões oriundas neste instrumento de contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia
CONTRATANTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia
CONTRATANTE

Adriana Rigon Weska
Diretora-Geral – Cebraspe
CONTRATADA

Claudia Maffini Griboski
Diretora Executiva – Cebraspe
CONTRATADA

Testemunhas:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome: _____

RG: _____

Pelo **CONTRATADO**:

Nome: _____

RG: _____



20



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM2024/27173

CPF:

CPF:



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://ged.cebraspe.org.br/ValidarDocumentoGedex.aspx>
informando o código CRC: 3242756D6E67794D6675413D / Página 23 de 23